



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº 17/2021

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 14.623.076/0001-88, com sede na Rua Itajubá, nº 1.310, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por **Alessandro Castro e Mello**, CPF nº 934.667.306-00 e CI nº MG-5.614.756, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo nº 110/2021 - Dispensa de Licitação nº 97/2021 e no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** Aquisição de medalhas e placas para serem entregues na Sessão Solene de Cidadania Honorária, Medalha do Mérito Legislativo e Medalha Jamil Selim de Sales conforme estabelecido em Regimento Interno desta Casa Legislativa, a ser realizada em 17, 18 e 19 de novembro de 2021.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Descrição dos Materiais	Quantidade Estimada
01	Placa de aço inox prata AISI 304 gravação em alto e baixo relevo, tamanho 30 cm x 20cm, fixada em vidro bisotado, espessura 8 milímetros na dimensão de 40 cm x 28 cm. Suporte para colocar em mesa em V na largura de 6 cmx25cm, espessura 1,2 milímetros em aço inox AISI 304, revestido em EVA na parte onde será apoiado a placa. Acondicionada em estojo de veludo preto dimensões 46 cm x 34cm. Placa de identificação externa em aço inox AISI 304, prata com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo na dimensão de 8 cm x 4 cm com o nome do homenageado	19
02	MEDALHÃO DO MÉRITO LEGISLATIVO Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externas laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, impressão corrosão baixo relevo, sem pintura. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim Azul com 40mm de largura. Detalhamento: FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de	19



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



	84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo (foto corrosão); Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo, personalização individual com o nome do Homenageado, número da Resolução e sua respectiva data. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.	
03	<p>MEDALHÃO HONRA DE JAMIL SELIM DE SALES</p> <p>Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, corrosão baixo relevo vazada nas abas exteriores, pintado com tinta sintético marrom e bordado em tom de dourado. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim Azul com 40mm de largura. Detalhamento:</p> <p>FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 67mm, com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular, medindo 67mm com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão da Prefeitura, gravação em inox prata, sem tinta alto relevo, contendo fita personalizada na cor azul e vermelho com largura de 30mm. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.</p>	19

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1 Efetuar a entrega dos materiais, expressamente de acordo com as especificações deste Contrato;

2.1.2. A substituição das placas e medalhas que apresentar (em) defeito deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da data da realização do evento;

2.1.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive despesas com frete;

2.1.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

2.1.5. Responsabilizar-se pela entrega das placas e medalhas com antecedência no prazo especificado no item 2.1.9;

2.1.6. Se for necessário redesenhar a logomarca e/ou brasão ficará por conta da CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



2.1.7. As placas e medalhas deverão ser confeccionadas conforme anexo I e item 1.2 deste Contrato e conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato trabalhos já confeccionados por ela, similares ao que se refere ao objeto deste Contrato. Os trabalhos deverão ser apresentados em objeto de forma física. Não serão aceitos prospectos, panfletos, folder ou outros similares;

2.1.9. A contratada deverá entregar à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, amostras do objeto deste Contrato conforme anexo I e item 1.2 deste Contrato, bem como efetuar a produção das placas e medalhas no prazo de 10 (dez) dias, contados da aprovação da amostra pela CONTRATANTE;

2.1.10. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada, bem como a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da deste Contrato;

2.1.11. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: nota fiscal ou outro comprovante de origem da matéria prima do aço inox AISI 304, a declaração que as placas e medalhas serão confeccionadas no AÇO INOX AISI 304, conforme especificado no objeto deste certame e termo de garantia de cada placa, medalha e troféu. O Termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega do produto de forma individual para cada peça adquirida. A nota fiscal ou comprovante da origem da matéria prima do aço inox AISI 304 deverá ser apresentada após assinatura do contrato, antes da confecção das peças solicitadas e a declaração deverá ser entregue no ato da contratação;

2.1.12. Será realizada no ato da entrega das peças a verificação da autenticidade do material (aço inox 304). O teste será feito de forma prática com a colocação de um ímã sobre a mesma, já que sendo o material solicitado o ímã não afixará magneticamente, caso o ímã afixar o produto não será aceito;

2.1.13 - Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1 - Fiscalizar a execução das entregas podendo sustar ou recusar o objeto, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;

2.2.2 - Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;

2.2.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

2.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do gás liquefeito de petróleo, objeto deste Contrato;

2.2.5 – Encaminhar o texto, logomarca e brasão para que a CONTRATADA faça a confecção das placas e medalhas;

2.2.6 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A gestão do Contrato ficará a cargo do gerente do Órgão de Integração com a Comunidade e a fiscalização ficará a cargo do servidor João Paulo Leal Meireles tendo como suplente o servidor Alexandre Paulino de Castro (ambos lotados no Órgão de Integração com a Comunidade).



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência deste Contrato será de 15 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global para execução do objeto deste Contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de aço inox prata AISI 304 gravação em alto e baixo relevo, tamanho 30 cm x 20cm, fixada em vidro bisotado, espessura 8 milímetros na dimensão de 40 cm x 28 cm. Suporte para colocar em mesa em V na largura de 6 cmx25cm, espessura 1,2 milímetros em aço inox AISI 304, revestido em EVA na parte onde será apoiado a placa. Acondicionada em estojo de veludo preto dimensões 46 cm x 34cm. Placa de identificação externa em aço inox AISI 304, prata com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo na dimensão de 8 cm x 4 cm com o nome do homenageado	Milenium	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
02	MEDALHÃO DO MÉRITO LEGISLATIVO Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, impressão corrosão baixo relevo, sem pintura. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim Azul com 40mm de largura. Detalhamento: FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo (foto corrosão); Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular de 84mm, letras em inox gravação alto e baixo relevo, personalização individual com o nome do Homenageado, número da Resolução e sua respectiva data. Cada medalha será entregue dentro	Milenium	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



	de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.				
03	MEDALHÃO HONRA DE JAMIL SELIM DE SALES Fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, corte a laser no formado circular 120mm e alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, corrosão baixo relevo vazada nas abas exteriores, pintado com tinta sintético marrom e bordado em tom de dourado. Alça em formato retangular abertura de 5mm x 32mm para fita de Cetim Azul com 40mm de largura. Detalhamento: FRENTE DA MEDALHA: Centro circular de 67mm, com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão do Município em impressão baixo e alto relevo (foto corrosão) sem aplicação de cores. VERSO DA MEDALHA: Centro circular, medindo 67mm com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo e círculo interno com Brasão da Prefeitura, gravação em inox prata, sem tinta alto relevo, contendo fita personalizada na cor azul e vermelho com largura de 30mm. Cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo azul, própria para medalha, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.	Milenium	19	R\$ 260,00	R\$ 4.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.339039200000 – Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



7.1.1 - De acordo com o Protocolo ICMS 42, só serão aceitas **Notas Fiscais na versão eletrônica**;

7.1.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

7.1.3 - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.1.3.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.3.2 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 - A contratada deverá entregar à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, amostras do objeto deste Contrato conforme anexo I e item 1.2 deste Contrato, bem como efetuar a produção das placas e medalhas no prazo de 10 (dez) dias, contados da aprovação da amostra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Os materiais deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de **12h 30 min às 17 h** aos cuidados da gerência de Integração com a Comunidade;

9.2 - Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



11.2 - A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato.
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

12.2 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

14.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

14.2 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas.

Ipatinga, 15 de setembro de 2021.

Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Alessandro Castro e Mello

Representante da Empresa Acarte Comércio e Serviço de Impressão Eireli

GUSTAVO
BUENO
MIRANDA

Assinado de forma digital por GUSTAVO BUENO MIRANDA
Dados: 2021.09.15 14:00:52 -03'00'

Assessoria Técnica

TIAGO VIEIRA
MONTEIRO
DE

Assinado de forma digital por TIAGO VIEIRA MONTEIRO DE CASTRO:04744787690
Dados: 2021.09.15 15:01:18 -03'00'

CASTRO:0474
4787690

Controle Interno

AMAURY
GONCALVES
:7469318267
2

Assinado de forma digital por AMAURY GONCALVES:74693182672
Dados: 2021.09.15 15:37:14 -03'00'

Testemunha 01

Testemunha 02

ANEXO I

MODELO DAS PLACAS E MEDALHAS

Obs. Os textos das placas e medalhas poderão sofrer alterações, conforme necessidades desta Casa Legislativa.

MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO



FRENTE

- Acrílico Corte Laser
- Inox Ouro com Gravação baixo Relevo
- Inox com Gravação Alto Relevo (aplique)



VERSO

- Acrílico Corte Laser
- Inox Ouro com Gravação baixo Relevo
- Inox com Gravação Alto Relevo (aplique)

MEDALHA JAMIL SELIM DE SALES

FRENTE

12x12cm



acrílico cristal
2mm

VERSO

12x12cm



acrílico cristal
2mm



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



MODELO TEXTO DA PLACA PARA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA



Câmara Municipal de Ipatinga

*O povo do Município de Ipatinga, por seus representantes na
Câmara Municipal, e, em conformidade com a Resolução nº 742 de
11 de janeiro de 2016, concede ao Ilustre Senhor*

Rodrigo Manhães de Oliveira

*o Título de Cidadania Honorária como reconhecimento
pelos relevantes serviços prestados à comunidade.*

Ipatinga, 30 de junho de 2016.



IPATINGA


Sebastião Ferreira Guedes
Presidente


Nilton Manoel
Vice-Presidente


Agnaldo Giovani Bicalho
1º Secretário


Rogério Rodrigues de Oliveira
2º Secretário